



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Fig. 043/1  
0/21

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2014**  
**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 014/2014**

**1. PREÂMBULO**

1.1. **O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Prefeita e pela Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que realizará a presente licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações e aquelas fixadas no presente edital de convocação.

1.2. Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento da habilitação e das propostas será realizada **no dia 23 de abril de 2014 às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no Paço Municipal, à Av. Francisco Alves da Silva nº.443, Centro.

1.3. O valor estimado da presente licitação é de R\$-30.870,00 (trinta mil oitocentos e setenta reais).

**2. DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é Contratação de Órgão de Imprensa Escrita para Publicação de Atos Administrativos, Leis, Editais, Balancetes, Resoluções, e Publicação de Divulgação de Matérias Institucionais, em Jomal Diário de Grande Circulação na Região para atender as necessidades do Município de Deodópolis/Ms, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I.

2.1.1. Os Jomais deverão ter edições diárias, com ampla circulação no município.

2.2 As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

**3. Da Forma de Execução dos Serviços**

3.1. As publicações deverão obedecer as seguintes especificações:

- a) Tamanho da letra – tamanho 8, fonte arial, para todas as publicações, salvo emissão de ordem de serviço com tipos e corpos diferentes.
- b) Espaçamento – proporcional ao tamanho da fonte, sendo espaço 1 entre as linhas, salvo emissão de ordem de serviço com espaçamento diferente.
- c) Tamanho das colunas – será considerada de 4,2 cm (padrão da Associação Nacional dos Jomais – ANJ), sendo que a publicação obedecerá ao tamanho dos atos encaminhados.

✓

3.2. As publicações deverão atender padrão da Associação Nacional dos Jornais – ANJ, sendo:

A largura total de cada folha do jornal, deverá corresponder a 6 colunas de 4,2 cm, desconsiderando os espaçamentos entre elas para fins de cálculo do preço;

As publicações deverão ter os seguintes tamanhos de colunas: - Largura de 4,2 cm ou 8,4 cm ou 12,6 cm ou 16,8 cm ou 21 cm ou 25,2 cm.

3.3. Mesmo que a coluna tenha tamanho sem espaçamento, será cobrado por 4,2 cm

3.4. A licitante vencedora ficará encarregada de buscar as matérias, 02 ( duas ) vezes por semana em local indicado pela Prefeitura, com repórter direto da cidade, que serão publicadas até o dia que antecede a edição do jornal.

3.4.1. As matérias para publicação serão fornecidas à licitante vencedora através de requisição devidamente preenchida e autorizada, constando: data, assunto das matérias a serem publicadas e o setor requisitante.

3.4.2. A Prefeitura fornecerá as matérias relacionadas em papel, disquete, E-mail ou fax.

3.4.3. A licitante vencedora deverá analisar atentamente estas matérias e confrontá-las, orientando-se sempre pela matéria que consta no papel.

3.4.4. A licitante vencedora deverá ter espaço livre para publicações, editais, atos, cobertura total e em matérias e viagem extra em ocasiões especiais.

3.5. Caso ocorra algum problema técnico, que impossibilite ou retarde a publicação das matérias, a licitante vencedora deverá no prazo máximo de 12 ( doze ) horas, comunicar a Prefeitura, devendo prontificar-se a documentar a ocorrência e sua justificativa assinadas pelo responsável da licitante vencedora.

3.6. As publicações que não saírem legíveis será republicado sem ônus para a Prefeitura Municipal.

3.7. A licitante vencedora deverá fornecer a cada edição no mínimo, 30 ( trinta ) exemplares do Jornal à Prefeitura Municipal e manter arquivo permanente das matérias publicadas, para consulta pública a partir da efetivação do Contrato.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 ( vinte e quatro ) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

4.2. A participação do licitante no Convite significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevocavelmente, os seus termos.

4.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a classificação.

4.3.1 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.3.2 – A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo a Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

4.4.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.5 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

4.6 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis– MS .

4.7 Não serão aceitas documentação remetida via fac-símile.

## **5. DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO**

5.1 - O Licitante deverá fazer-se representar perante a Comissão Permanente de Licitação por seu sócio gerente ou por qualquer dos seus sócios proprietários, desde que o Estatuto Social lhe confira tais poderes, caso em que deverá apresentar e entregar a CPL cópia do Estatuto Social.

5.2 - É facultado, contudo, a qualquer dos licitantes fazer-se representar por procurador, desde que munido de instrumento de mandato com poderes especiais tanto para representá-lo perante o Município e a Comissão Permanente de Licitação, como para impugnar as decisões por esta tomada ou de renunciar ao direito de recorrer dessas decisões, sendo certo que nessa hipótese o instrumento de mandato poderá ser lavrado por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

5.3 - O mandatário deverá fazer seu credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação antes do início da sessão pública, com sua identificação, apresentação e entrega do instrumento do mandato que, depois de analisado, será juntado aos autos do presente procedimento licitatório para os fins que lhe são próprios.

5.4 - Só terão direito de usar a palavra, ter acesso aos documentos apresentados pelos demais licitantes, rubricá-los, impugná-los, bem assim às propostas, o procurador de licitante previamente credenciado perante a CPL, na forma como previsto no item anterior.

5.5 - O não credenciamento do procurador de Licitante não implicará na inabilitação da empresa outorgante ou na desclassificação da proposta que apresentar ensejará apenas a perda do direito do seu procurador de manifestar-se durante a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das propostas ou mesmo de ter acesso aos documentos e à proposta apresentada pelos demais licitantes.

5.6 - É vedado a qualquer pessoa representar mais de um licitante neste procedimento licitatório.

## **6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

6.1 - O envelope contendo os documentos relativos à habilitação bem assim aquele contendo a proposta deverá, obrigatoriamente, estar preenchido da forma como indicado abaixo:

### **6.1.1 - ENVELOPE 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS

CONVITE Nº.014/2014.

CARTA CONVITE Nº 014/2014

DATA DE ABERTURA: 23/04/2014

HORARIO: 08:00 HORAS

**Razão Social e endereço completo da licitante (se o envelope não for timbrado)**

### **6.1.2 - ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS

CARTA CONVITE Nº 014/2014

DATA DE ABERTURA: 23/04/2014

HORARIO: 08:00 HORAS

**Razão Social e endereço completo da licitante (se o envelope não for timbrado)**

6.2 - Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados no original ou mediante fotocópia, desde que autenticada por cartório, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1 – Os documentos poderão ser autenticados, também, por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação, caso em que o licitante deverá apresentar a fotocópia e o original para exame e confrontação de sorte a possibilitar a autenticação.

## **7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

7.1 – As empresas cadastradas na forma do item 3.1 que desejarem participar do presente Convite deverão entregar a CPL, no ENVELOPE 1, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

7.1.1 – Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) **Registro comercial, no caso de empresa Individual;**

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada**);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

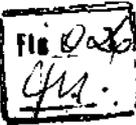
7.1.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) do **INSS** específica, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

b) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT);

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de



Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

e) Comprovante de inscrição de situação cadastral (CNPJ).

f) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante (caso na certidão não conste prazo de validade, será considerada válida por até 30 (trinta) dias a contar da data da sua expedição);

g) **Certidão de Débito Estadual.**

h) **Certidão Negativa de Débito Junto ao Município** ( sede do Licitante ).

7.1.2 - Declarações:

a) - Declaração, conforme modelo que integra este edital, de **Inexistência de Fato Impeditivo** de sua participação no presente certame e de contratar com a Fazenda Pública municipal e de que tem ciência do dever de informar a CPL qualquer fato superveniente que possa implicar em impedimento a sua participação no certame e de contratar com a Administração Pública municipal;

b) - Declaração, conforme modelo que integra este edital, de que **Conhece e Aceita Todas as condições de participação contidas neste edital** e as demais exigências nele contidas e de que recebeu todas as informações necessárias à participação no certame.

c) - Declaração de enquadramento como **microempresa ou empresa** pequeno porte.

d) Declaração de que não **emprega menor de 18** (dezoito anos ).

7.2 – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

7.3. A comprovação da regularidade fiscal das licitantes microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.2 deste artigo, implicará decedência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 - Todos os documentos enumerados no subitem 6.1 deverão ser colocados em envelope devidamente lacrado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA FORMA DE SUA APRESENTAÇÃO**

8.1 - A proposta de Preço deverá ser apresentada em uma única via, datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa, não podendo conter rasuras, emendas ou sobrescritos e estar assinada pelo representante legal da licitante, dela devendo constar, obrigatoriamente:

- a) - a razão social da empresa, endereço completo e o carimbo padronizado do CNPJ;
- b) - a data e o nome completo do representante legal da empresa que a assinou;
- c) - o preço unitário do serviço deverá estar expresso em Real, escrito sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavos;
- d) - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega designada para a realização da sessão pública.

8.2 - os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, neles devendo estar incluídos todos custos com transporte, montagem e tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição contratada.

8.3 - Será desclassificada proposta que não atender às exigências deste edital ou que incorrer em quaisquer das hipóteses expressamente enumeradas no art. 48, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93, desde que aplicáveis ao presente certame.

## **9. DO PROCEDIMENTO A SER SEGUIDO PELA CPL PARA RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.**

9.1. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal no. 8.666/93, que adotará como critério único o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO e atender todas as especificações constantes deste Convite.

9.3. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.4. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.4.2 – Para efeito do disposto no subitem 8.4.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Y

9.4.2.1 – A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.2.5 – Os dispositivos estabelecidos no subitem 8.4.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Das decisões proferida pela Comissão Permanente de Licitação que declarar habilita ou inabilitada qualquer concorrente, bem assim da decisão que proclamar o resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma como previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo certo que o recurso será dirigido a Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, ante o juízo de retratação que a Lei n. 8.666/93 lhe confere (art. 109, § 4º), observado o prazo recursal que é tres dias úteis contados da data do julgamento das propostas e lavratura da respectiva ata (art. 109, inciso I c/c § 6º).

10.2 – Dos recursos interpostos serão intimados os demais licitantes, para, querendo, contra minotá-los.

10.3 – Os demais licitantes serão intimados, também, das decisões proferidas nos recursos eventualmente interpostos a fim de requererem o que entenderem de direito para a defesa de seus interesses no certame.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

11.1 - Após o julgamento e classificação das propostas e decorrido o prazo recursal sem que tenha sido interposto qualquer recurso, ou se interposto, após final decisão, o processo licitatório será encaminhado a Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal para deliberar sobre a homologação e adjudicação do seu objeto à licitante cuja proposta foi proclamada vencedora, na forma como previsto no art. 43, inciso VI, da Lei n. 8.666/93.

11.2 - O resultado do presente convite será publicado por afixação da decisão proferida pela Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal no quadro de avisos da Prefeitura.

## **12 - DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

12.1 - Findo o processo licitatório a adjudicatária será convocada, via notificação, para comparecer no Paço Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis a fim de assinar o contrato respectivo, cuja minuta integra o presente edital como seu anexo, quando então será pactuada a data do início da aquisição dos materiais.

12.2 - Caso transcorra o prazo acima indicado sem que a adjudicatária compareça para assinar o contrato, além de decair do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, ante o previsto em seu art. 64, podendo a Sr<sup>a</sup>. Prefeita determinar a convocação dos demais licitantes e com eles contratar pelo preço proposto pela adjudicatária, observada a ordem de classificação da proposta que apresentaram, ante o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

12.3 - O licitante convocado na forma do item anterior poderá recusar-se a contratar com o Município pelo preço da proposta vencedora sem que nenhuma sanção lhe possa ser imposta em razão dessa recusa.

12.4. Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do edital que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da contratante;
- b) Solicitar a substituição dos produtos adquiridos, que não sejam fornecidos de acordo com a especificação aceita na proposta da contratada;

12.5. Caberá à LICITANTE VENCEDORA:

- a) Efetuar o fornecimento dos serviços, nos prazos e condições estipulados pelo Município, bem como não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato.
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela não realização do serviço;
- c) Independentemente de aceitação, a contratada, garantirá a qualidade dos serviços, arcando com eventuais consequências ocorridas.
- d) Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação;
- e) Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução do fornecimento, objeto deste CONVITE;

- f) Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Ato Convocatório.

### **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento do serviço será feito em até 30 (trinta) dias úteis, conforme retirada, após a apresentação das Notas Fiscais contendo, o valor do produto adquirido, marca, quantidade e número do contrato a ser firmado.

13.2 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

13.3 - O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à Regularidade Fiscal do item 7.1.2.1. das alíneas "a" e "b".

13.4- A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o Número do Contrato a ser firmado.

13.5 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04 – Gerência Municipal de Finanças

04.122.0302.2008- mant das atividades Gerência Munic. Adm. Finanças

3.3.90.39.00 – outros serv. Terceiros – pessoa jurídica

### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS**

15.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado neste edital, em seu item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, na forma como expressamente dispõe a Lei n. 8.666/93, em seu art. 81 e a sujeitará às sanções administrativas previstas na mesma Lei de Licitações, em seu art. 87, além de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.

15.2 - Na mesma multa incidirá na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado.

15.3 - O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

15.4 - O contrato a ser celebrado deverá obrigatoriamente fixar multa no valor não inferior a 10% do seu valor para a hipótese de inadimplemento total da obrigação pactuada.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

16.2. A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

16.3. A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

16.4 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, a Proposta de Preço com as devidas especificações.

16.5 - A Lei no. 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

16.6. Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora.

16.7 Esclarecimentos sobre o presente Convite serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviadas para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário das 7:00 às 13:00 horas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas também serão por escrito e posteriormente informadas para os demais licitantes.

Deodápolis - MS, 09 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Regiane Faria Tognon  
CPF: 930.295.351-34  
Coordenadora da Div. de Lic.e Contratos





**ANEXO II**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel do licitante)*

**Modelo de Declaração de Fato Superveniente**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no processo licitatório por Carta Convite 014/2014, ou de contratar com a Administração Pública Municipal.

Declara, também, que tem ciência do dever de informar qualquer fato futuro que possa implicar em impedimento de sua participação ou de contratar com o Município.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

✍

## ANEXO III

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### Modelo de Declaração de Aceite Teor Edital

#### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou  
CIC no. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que  
conhece e aceita o teor completo do edital da Carta Convite 014/2014, ressaltando-se  
o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações  
necessárias para a sua participação no presente convite e para a elaboração de sua  
proposta.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

4

## ANEXO IV

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no Edital de Convite nº.014/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue a Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

**ANEXO V**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 ( dezoito ) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de 16 (dezesseis ) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze ) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

64

11037  
G.U.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº /2014.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº. 03.903.176/0001/41, pessoa jurídica de direito público interno, com administração sito à Avenida Francisco Alves da Silva nº443, neste ato representados pela Prefeita, Sr<sup>a</sup>. **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**, portador da RG nº. 000904172 - SSP/MS e CPF nº. 707.119.761-04, residente e domiciliado neste Município, sito à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº 234, neste instrumento denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, com endereço na Rua: \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir escritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com base no Procedimento licitatório modalidade **CONVITE nº 014/2014**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto foi homologado à **CONTRATADA** pela Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54, caput e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação é Contratação de empresa para Publicação Matérias, Leis, Resoluções e Atos Administrativos, deste município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante deste contrato.

a) A empresa ficará responsável pela entrega dos jomais na sede do Município de Deodápolis - MS, no setor de Compras.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato tem sua vigência fixada da assinatura do presente contrato, sendo de: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a 31/12/2014.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA.**



Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor de R\$ .....  
( ) que é o valor apresentado pela CONTRATADA na proposta que  
ofertou e que foi proclamada vencedora do certame, sendo pagas em ..... ( )  
parcelas de R\$- ..... ( ).

- a) - O Prazo para a entrega das edições e serviços será diários;
- b) - O pagamento será feito em até 30 (trinta), dias uteis, após a apresentação das Notas Fiscais contendo, o valor mensal dos serviços, numero do convite e numero do contrato a ser firmado.
- c) - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- d) - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo primeiro:** Por ocasião de cada pagamento a CONTRATADA deverá comprovar que está em dia com suas obrigações perante a Seguridade Social (INSS), o FGTS com a apresentação das Certidões respectivas e que já efetuou o recolhimento da qualquer multa que eventualmente lhe tenha sido aplicada em razão do presente contrato.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA declara-se ciente de que deverá efetuar o recolhimento do valor de qualquer multa que eventualmente venha a lhe ser aplicada junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Deodópolis no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação e autoriza, desde logo, o CONTRATANTE a efetuar o desconto de seu valor do próximo pagamento a que fizer jus em razão do presente contrato ou de qualquer outro crédito que eventualmente tenha juntado à Fazenda Pública municipal CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.04 – Gerência Municipal de Finanças

04.122.0302.2008- manut das atividades Gerência Munic. Adm. Finanças

3.3.90.39.00 – outros serv. Terceiros – pessoa jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO**

Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato.

**Parágrafo único:** O presente contrato poderá ser rescindido, também, em quaisquer das hipóteses e formas enumeradas no art. 79 da mesma Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS PECUNIÁRIAS**

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA incorrerá em multas pecuniárias nas hipóteses e valores abaixo seguintes:

a) - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado neste edital, em seu item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, na forma como expressamente dispõe a Lei n. 8.666/93, em seu art. 81 e a sujeitará às sanções administrativas previstas na mesma Lei de Licitações, em seu art. 87, além de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.

b) - Na mesma multa incidirá na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado.

c) - O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

d) - O contrato a ser celebrado deverá obrigatoriamente fixar multa no valor não inferior a 10% do seu valor para a hipótese de inadimplemento total da obrigação pactuada.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS FACULDADES CONFERIDAS AO CONTRATANTE**

A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas ao CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do edital que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da contratante;
- b) Solicitar a revisão dos serviços prestados, que não sejam fonecidos de acordo com a especificação aceita na proposta da contratada;
- c) Acompanhar a execução dos serviços adquiridos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Efetuar o serviço, nos prazos e condições estipulados pelo Município, bem como não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato.
- b) Realizar os serviços adquiridos no município de Deodópolis - MS, em conformidade com as especificações constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e fornecendo os produtos de elevada qualidade;
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela não execução dos serviços;

9

110410  
Gu.

- d) independentemente de aceitação, a contratada, garantirá a qualidade dos serviços, arcando com eventuais consequências ocorridas.
- e) Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação;
- f) Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução do fornecimento, objeto deste CONVITE;
- g) Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Ato Convocatório.
- h) Cumprir os prazos de garantia assumidos, revisando o serviços, quando necessário.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do resumo ou extrato do presente contrato no prazo legal, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO**

Eventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato serão dirimidos no foro da Comarca de Deodópolis - MS, que é o Foro da Sede do CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os efeitos Jurídicos colimados.

Deodópolis – MS, de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Maria das Dores de Oliveira Viana**  
Prefeita Municipal - Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF  
RG.

\_\_\_\_\_  
CPF  
RG.